



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 às 16:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8736382: EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gaspar

MUNICÍPIO

Gaspar



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8736382>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Edital do Concurso Público nº 001/2026

O **Município de Gaspar**, torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, para a Secretaria de Educação nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 1305/91 e Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede na Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone:(48)4125-0010 e ou WhatsApp:(48)99187-8897, em horário de atendimento das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

1.4.2No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4**deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da nomeação, entre os locais disponíveis.

1.11 O candidato classificado fica ciente de que, ao aceitar a convocação, poderá exercer as atribuições do cargo em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, observada a escolha dentre as vagas disponíveis no momento da convocação. A lotação inicialmente escolhida não possui caráter definitivo, podendo o servidor ser posteriormente remanejado para outra Unidade Escolar, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.12 Este Concurso Público terá validade de **2(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Gaspar.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23.09.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
23.09.2026 25.09.2026	a Período para impugnação das disposições do Edital.
23.09.2026 05.10.2026	a Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
07.10.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
08.10.2026	Data para recursos referente as: • Isenções indeferidas.
09.10.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
23.09.2026 22.10.2026	a Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD) e Pretos e Pardos; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Solicitação dos cancelamentos e devolução da taxa de inscrição.
23.10.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
26.10.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD e Pretos e Pardos; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas.
27.10.2026	Data para recursos referente às: • Inscrições indeferidas; • As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD e Pretos e Pardos; • Atendimento especial.

30.10.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e <u>divulgação do horário e local</u> para realização da avaliação escrita objetiva.
01.11.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
03.11.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
04.11.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva.
18.11.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos
19.11.2026	Período para recurso referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos.
23.11.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos;
25.11.2026	Publicação: Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos, com data, horário e local para realização.
04.12.2026	• Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de PCD; • Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de Pretos e Pardos;
07.12.2026	• Período para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação de aptidão prática e das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos.
10.12.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos; • Resultado definitivo do Concurso Público; • Homologação do resultado do Concurso Público.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **todos os cargos de Professor**.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7 e 4.8 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da posse. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação orna-se-á sem efeito, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho a dotada pelo Município de Gaspar.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 CARGOS DENÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Professor de Informação e Comunicação	1) Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Informática; ou 2) Diploma e Histórico Escolar de curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (tais como: Informática, Sistemas de Informação, Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação, Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Engenharia de Software, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações, Tecnologia em Informação e Comunicação, Tecnologia	03 + CR	Até 40	R\$ 5.480,28

	em Banco de Dados, Tecnologia em Ciência de Dados, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, Tecnologia em Telemática ou Engenharia de Telecomunicações), desde que acompanhados de: a) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; ou b) Diploma e Histórico Escolar de Curso de Complementação Pedagógica.			
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	CR*	Até 40	até R\$ 5.480,28

*Cadastro Reserva

4.7 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Professor da Educação Especial	Ensino Médio Completo.	20 + CR	20 ou 40	R\$ 2.467,21
Assistente Educacional	Ensino Médio Completo.	15 + CR	40	R\$ 2.467,21

*Cadastro Reserva

4.8 Todos os candidatos empossados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os empossados por 40 horas semanais terão direito a **vale alimentação de R\$ 1.000,00 mensais** e os empossados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

4.9 Professores terão acrescidos ao seu vencimento, 7% a título de Gratificação de Regência de classe. Os professores que não atingirem 40h o salário será proporcional a carga horária.

4.10 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço:
<https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 100,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio:	R\$ 80,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de Medula Óssea** conforme Art. 14-B da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue e/ou Medula Óssea"**.

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; E Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior a data da publicação deste Edital.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; E Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, conforme Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"CadÚnico"**.

5.4.2.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

d) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, conforme modelo no **anexo III**.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da

isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço:
<https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo**.

5.6 Após preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, o candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o qual consta o valor da inscrição, no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, do término das inscrições, que **deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Para as condições de deficiência de caráter permanente, devidamente atestadas em laudo médico, o documento terá **prazo de validade indeterminado**, em estrito cumprimento ao disposto no **art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.292/2017, com redação dada pela Lei nº 18.686/2023**. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 Para os candidatos com deficiência auditiva, apresentar junto ao laudo médico audiometria.

6.5.4 Nos termos da Lei Municipal nº 4.612, de 16 de julho de 2026, o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA terá **prazo de validade indeterminado** no âmbito do Município de Gaspar. O laudo deverá conter expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, bem como declarar que a deficiência apresentada é compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico responsável, com a indicação do respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.5.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.6 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

- 6.6** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
- 6.7** Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no Concurso Público, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.
- 6.7.1** Para a aferição de que trata o subitem 6.9, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Concurso Público.
- 6.7.2** O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 6.7.3** O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 11**.
- 6.7.4** Em suas decisões, a Comissão do Concurso Público deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.
- 6.7.5** Comissão Específica deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
- 6.8.1** Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.8.2** Após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.9** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.
- 6.9.1** Os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, respeitada a respectiva ordem de classificação na lista específica, serão convocados a partir da 5ª (quinta) vaga provida para cada cargo e, subsequentemente, a cada fração equivalente de vagas preenchidas, de modo a assegurar, durante todo o período de validade do certame, a efetiva observância do percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas, conforme estabelecido no item 6.1 deste Edital e em observância ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
- 6.9.2** A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.10** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.12** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.13** O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.6 Auxílio para gestante.

6.16.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.16.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.17.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.17.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.19 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA PRETOS E PARDOS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026, e seu decreto regulamentador nº 12.797 de 2 de junho de 2026, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos pretos ou pardos.

7.2 Para os fins desta Lei, considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclarar no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, por meio eletrônico, autodeclaração de pertencimento ao grupo racial preto ou pardo, devidamente assinada, de próprio punho ou mediante assinatura eletrônica passível de validação.

7.3.1A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

7.3.2As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade eventualmente constatada.

7.3.3Na hipótese de constatação de fraude ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026.

7.3.4A apresentação da autodeclaração é requisito indispensável para concorrer às vagas reservadas. Sua ausência implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, não cabendo recurso para inclusão posterior no sistema de cotas.

7.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos pretos e pardos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação Concurso Público.

7.5 O candidato inscrito na condição de pretos ou pardas e classificado figurará, simultaneamente, na lista específica das vagas reservadas e na lista geral de classificação do cargo.

7.6 Com base no decreto nº 12.797 de 2 de junho de 2026, a nomeação observará a ordem de classificação geral do certame, ficando destinadas às pessoas pretas e pardas aprovadas, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) nomeações, e assim sucessivamente, em intervalos de 5 (cinco), de modo a assegurar o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º. da Lei nº [4.604](#), de 2026.

7.7 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.8 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 A verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato será realizada por Comissão de Heteroidentificação, designada por Decreto Municipal, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado mediante avaliação presencial dos aspectos fenotípicos do candidato, sendo consideradas exclusivamente as características fenotípicas socialmente reconhecidas como associadas à população preta, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

7.9.2 Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros, fotografias ou certidões referentes a procedimentos realizados em outros concursos ou processos seletivos.

7.9.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e ou fotografado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos administrativos.

7.9.4 A recusa do candidato em ser filmado implicará sua eliminação da concorrência às vagas reservadas.

7.10 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame e classificados dentro do quantitativo previsto para convocação às vagas reservadas

7.10.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente.

7.10.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para ausência ou atraso.

7.11 A comissão de Heteroidentificação deliberará por maioria simples de votos.

7.12 Anão confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação acarretará a exclusão do candidato da lista de vagas reservadas, permanecendo sua participação na ampla concorrência, quando houver classificação suficiente.

7.12.1 Verificada a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração, aplicar-se-á o disposto no item 7.3.3 deste Edital.

7.13 A decisão da Comissão de Heteroidentificação não constitui ato discriminatório, mas procedimento administrativo destinado à verificação dos requisitos legais para acesso às vagas reservadas.

7.14 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Concurso Público

7.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no cronograma do certame.

a) Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

b) Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, sendo a Comissão do Concurso Público, que avaliará as imagens, gravações e demais elementos constantes do procedimento.

c) A Comissão Recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e os argumentos apresentados pelo candidato.

d) A decisão da Comissão Recursal será definitiva na esfera administrativa.

7.16 Em caso de desistência de candidato pretos ou pardos aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos ou pardos posteriormente classificados.

7.17 Não provida a vaga destinada às pessoas pretas, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada à ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Específicas do Cargo
Cargos	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática	Informática	Específicas do Cargo
Todos os Cargos	05	05	05	05	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Todos os Cargos)	0,20 (vinte centésimos) de ponto	4 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (Todos os cargos).	0,30 (trinta centésimos) de ponto	6 (seis) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2(dois) pontos para todos os cargos**, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos). O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos ou zerou uma das áreas de conhecimentos, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

- 8.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- 8.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- 8.12.3** Não estiver assinalada.
- 8.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
- 8.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.

8.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação oficial com foto e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que o documento apresentado contenha fotografia que permita a identificação do candidato e esteja dentro do prazo de validade, quando aplicável.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido no máximo, trinta dias anteriores à data de aplicação da prova escrita objetiva.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares e smartwatch, sob pena de eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 O candidato permite expressamente que o **Instituto Fucap** poderá fazer, a qualquer tempo, a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de prova, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a junta (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas à classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

9.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

9.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

9.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

9.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

9.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

10.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

10.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.5.2 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.5.3 Maior número de acertos nas questões de Legislação;

10.5.4 Maior idade;

10.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Concurso Público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

- 11.1.1** impugnação deste Edital;
- 11.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
- 11.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
- 11.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
- 11.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;
- 11.1.6** revisão do indeferimento da autodeclaração de pretos ou pardos;
- 11.1.7** revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada- PcD;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico(site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

- 11.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;
- 11.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
- 11.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (precedente, improcedente ou parcialmente precedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal.

12.2 São requisitos básicos para a posse:

- 12.2.1** A aprovação e classificação neste **Concurso Público**;
- 12.2.2** A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei;
- 12.2.3** O gozo dos direitos políticos;

- 12.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
- 12.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
- 12.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 12.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 12.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 12.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- 12.2.10** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;
- 12.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 12.4** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
 - 12.4.1** Cancelamento da naturalização;
 - 12.4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 12.4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 12.4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa;
- 12.5** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
 - 12.5.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para função;
 - 12.5.2** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a posse previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.
- 12.6** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 12.2 impede a posse do candidato.
- 12.7** Para a realização do exame médico o candidato deverá providenciar e apresentar os seguintes exames:
 - 12.7.1** Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.2** Glicemia em Jejum (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.3** Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.4** Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.5** TGO, TGP (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.6** Uréia, Creatinina (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.7** Radiografia do Tórax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 90 dias) com laudo;
 - 12.7.8** Radiografia de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 90 dias) com laudo;
 - 12.7.9** Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo (realizado no prazo máximo de 90 dias);
 - 12.7.10** Esquema Vacinal Completo e Atualizado (conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde);
 - 12.7.11** Avaliação Psicológica com laudo: de aptidão para o trabalho; de sanidade mental; descartando a existência de transtorno mental; e contendo o resultado da aplicação de, pelo menos, um teste de inteligência geral, um teste projetivo de personalidade e um teste objetivo de personalidade, além da entrevista e observação do candidato (realizado no prazo máximo de 90 dias).
- 12.8** Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
- 12.9** Caberá, exclusivamente, ao candidato providenciar todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

12.10 As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos relacionados no item 12.5, correrão exclusivamente por conta do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

12.11 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem os mesmos.

12.12 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a posse previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

12.13 A nomeação dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

12.14 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A nomeação é de competência da Secretaria de Educação, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.15 A nomeação dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados dos respectivos cargos do Concurso Público do Edital 01/2023 enquanto ainda estiver vigente.

12.16 Após a publicação do decreto de nomeação no Diário Oficial dos Municípios – DOM será feito contato com o candidato por meio de mensagem eletrônica, e-mail e/ou carta registrada enviada ao endereço informado. A partir da nomeação no Diário Oficial dos Municípios -DOM, o candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias para a posse, que poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias, quando solicitado por escrito, nos termos do estatuto.

12.17 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados junto à Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas quer através do endereço eletrônico rh@gaspar.sc.gov.br, quer presencialmente, na sede do departamento, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar SC

12.18 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido na Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Gaspar.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

13.1.1 Receber as inscrições;

13.1.2 Receber o valor relativo às taxas de inscrições;

13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

13.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;

13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e de avaliação prática deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

13.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

13.2.2 For surpreendido, durante a aplicação da avaliação escrita objetiva ou de qualquer outra etapa do Concurso Público em que seja vedada a comunicação entre os candidatos, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo para posse;

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Concurso Público**.

13.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Concurso Público nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Concurso Público instituída pelo **DECRETO Nº 12.804, DE 12 DE JUNHO DE 2026**.

13.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Gaspar/SC**.

Gaspar - SC, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Boeing Althoff
Prefeito em Exercício

ANEXO I –CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1 CONHECIMENTOS GERAIS:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO: Análise, compreensão e interpretação de textos. Vocabulário e emprego adequado das palavras. Ortografia e acentuação gráfica. Emprego dos porquês. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, emprego e flexões. Verbos: tempos, modos e formas nominais. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, sentido literal e figurado. Pronomes: emprego e colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Níveis de linguagem e adequação linguística. Funções da linguagem. Coesão e coerência textual. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto. Orações coordenadas e subordinadas. Relações de sentido entre as orações. Figuras de linguagem. Reescrita de frases e períodos, observando a correção gramatical, a clareza e a preservação do sentido.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.3 INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Conceitos Básicos de Informática: Definição de informática, hardware e software; Tipos de software: sistemas operacionais, aplicativos e utilitários. Sistema Operacional: Funções do sistema operacional: gerenciamento de recursos e arquivos. Exemplos: Windows, Linux e macOS. Hardware e Componentes de Hardware: CPU, memória RAM, HD/SSD, placas e periféricos; Armazenamento e Backup: Dispositivos de armazenamento: HD, SSD, Pen Drive. Softwares Aplicativos: Pacotes de escritório: Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint); Navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox. Inteligência Artificial (IA): Conceitos básicos de IA: aprendizado de máquina, redes neurais, algoritmos inteligentes; Exemplos de IA no cotidiano: assistentes virtuais (Siri, Alexa). Internet e Navegação: Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. Redes Sociais e Mídias Sociais: Conceito; Segurança e Privacidade nas Redes Sociais: Proteção de dados pessoais: configurações de privacidade; Identificação de golpes e fraudes em redes sociais. Internet e Navegação Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. E-mail e Correio Eletrônico: Conceitos de E-mail; Provedores de e-mail; Envio e Recebimento de E-mails; Redação e envio de mensagens: anexos, formato de texto (HTML/Texto simples); Gerenciamento de pastas: Caixa de entrada, enviadas, spam.

1.4 MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Potenciação, radiciação, frações, porcentagem. Razões e proporções. Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º e 2º grau. Funções do 1º e 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade clássica. Estatística descritiva: média, moda, mediana. Tabelas e gráficos estatísticos.

1.5 MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Frações e operações com frações. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Expressões numéricas e algébricas. Resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano. Medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo. Geometria plana: perímetro e área das

principais figuras geométricas. Noções de geometria espacial. Probabilidade em situações simples. Estatística básica: média aritmética, média ponderada, moda e mediana. Leitura, interpretação e análise de tabelas e gráficos.

1.6 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. E LEI MUNICIPAL Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Lei Magistério. As leis municipais estão disponibilizadas em: <https://leismunicipais.com.br>

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: noções básicas de comunicação. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE: serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Público da educação especial: características e necessidades específicas. Desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva inclusiva. Ludicidade, jogos e brincadeiras como recursos pedagógicos na educação especial. Rotinas na Educação inclusiva: planejamento e organização do tempo e do espaço. Confecção de materiais pedagógicos adaptados e acessíveis. Relação escola-família: acolhimento, comunicação e participação das famílias de alunos com deficiência. Higiene, saúde, segurança e alimentação no atendimento ao aluno com deficiência. Noções de primeiros socorros aplicados à criança. Ética e postura profissional no ambiente escolar inclusivo. Colaboração com o professor e demais profissionais sob a coordenação do Diretor ou Coordenador. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2 ASSISTENTE EDUCACIONAL: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental. Noções sobre higiene e saúde infantil. Noções sobre Primeiros Socorros. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual. Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas. Técnica de contar história. Ética e postura profissional no ambiente escolar. Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores. Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.3 PROFESSOR DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. Mídias, Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia Educação. O professor no ambiente informatizado. O uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. Inclusão digital. Tecnologia em sala de aula. O papel do professor na educação tecnológica. Tecnologias e mediação pedagógica.

2.4 PROFESSOR DE INGLÊS: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino

da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. especialmente quanto às competências específicas para o ensino da Língua Inglesa como língua adicional na Educação Básica.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Professor da Educação Especial: Acompanhar, auxiliar e orientar os educandos da Educação Especial da unidade educativa a que estiver vinculado nas Atividades de Vida Diária: comunicação, higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento de aspectos funcionais pertinentes ao cotidiano; No desempenho de suas funções poderá atender um ou mais educandos, sendo definido pelo professor da Educação Especial da unidade, em acordo com o professor regente, contribuindo com a execução do planejamento inclusivo e situação de cada educando; Seguir as orientações do professor da Educação Especial quanto a utilização dos recursos de Tecnologia Assistiva que auxiliam na funcionalidade de cada educando que possa vir a apoiar na unidade a que está vinculado; No acompanhamento aos educandos em sala de aula também deve seguir orientações do professor regente para execução de suas atividades, estando essas em consonância com as orientações do professor especializado; Participar com os professores regentes das orientações (assessorias) prestadas pelo professor da Educação Especial, sempre que solicitado, para que compreenda quais aspectos lhe serão pertinentes nos processos para apoiar os educandos na participação das propostas pedagógicas; Participar dos momentos de formação e reuniões que forem realizadas na unidade educativa e/ou Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado; Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade perante os colegas de trabalho, pais e educandos, contribuindo com o bom clima organizacional e estimular os educandos a desenvolver a mesma postura; Respeitar a singularidade e particularidade de cada educando que auxiliar, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima; Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada a sua função e cumprir as normas e determinações da unidade educativa a que estiver vinculado e da Secretaria Municipal de Educação; Contribuir com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; Executar outras atribuições, relacionadas aos serviços da Educação Especial compatíveis a suas atribuições previstos nessa Política, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato, no caso o Professor da Educação Especial da(s) unidade(s) a que estiver vinculado, na falta desse o superior imediato passa a ser o diretor da(s) unidade(s); Cumprir a carga-horária de trabalho na unidade educativa, mesmo na eventual ausência de todos os educandos da Educação Especial ou do professor da Educação Especial, devendo realizar atividades definidas pelo seu superior imediato, correlatas as descritas acima; Redigir relatório mensal de sua atuação para registro de atividades realizadas na unidade educativa a ser avaliada e arquivada pelo seu superior imediato.

Assistente Educacional: São atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional: Prestar apoio integral às crianças, incentivando suas iniciativas, a exploração dos espaços internos e externos, e as interações sociais em diferentes configurações grupais e individuais; Auxiliar os alunos nas atividades essenciais do cotidiano escolar, incluindo alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas, banho, escovação dental, higienização de materiais e desfralde), momentos de leitura, atividades artísticas (desenho, música), e jogos coletivos, em colaboração com as propostas pedagógicas desenvolvidas; Colaborar ativamente com o professor na implementação das atividades de aprendizagem e desenvolvimento infantil, executando tarefas de apoio operacional que se fizerem necessárias; Participar, em conjunto com o corpo docente, da observação e do registro do desenvolvimento infantil, contribuindo para a documentação pedagógica; Buscar o aprimoramento profissional através da participação em cursos e programas de formação continuada oferecidos pela instituição ou pela Secretaria de Educação; Participar de reuniões com pais e responsáveis, bem como de eventos escolares, conforme a organização da unidade de ensino; Zelar pela higiene e organização dos espaços de uso coletivo, como trocadores, banheiros, áreas de banho, armários, brinquedos e colchonetes; Acompanhar e fomentar a boa convivência e o relacionamento interpessoal entre as crianças, auxiliando o professor responsável pela turma; Atuar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino; Responsabilizar-se pela conservação dos materiais didáticos e

pedagógicos, bem como pela organização dos ambientes de aprendizagem; Observar e comunicar quaisquer alterações relevantes na saúde e no comportamento nutricional dos alunos; Seguir as orientações do professor responsável pela área de atuação; Executar outras tarefas afins e correlatas, sempre sob a orientação da direção, e/ou coordenação, e/ou professor da unidade escolar; Acompanhar estudantes no tempo de refeição/recreio monitorado com finalidade pedagógica; Atuar na colônia de férias (plantão), executando atividades lúdicas e recreativas, realizando a recepção/entrega e acolhida das crianças de 0 a 6 anos, prestando cuidados básicos como auxílio na alimentação, higiene pessoal, atenção às necessidades de descanso e bem-estar, monitoramento no parque e cuidado no trato, sob aconselhamento/direcionamento da gestão de cada unidade.

São atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, relacionadas às funções de monitoramento do Transporte Escolar: Recepcionar e entregar os estudantes nos pontos de embarque e desembarque, garantindo sua segurança ao acessar e deixar os veículos escolares; Acompanhar os estudantes desde a saída da escola até o embarque nos veículos e vice-versa, zelando por sua integridade física; Auxiliar os alunos na utilização dos dispositivos de segurança (cintos), e assegurar o cumprimento das normas de segurança durante todo o trajeto; Manter uma relação atualizada dos usuários do transporte, incluindo dados de contato dos responsáveis e outras informações pertinentes definidas pelo município; Acompanhar as crianças em atividades externas organizadas pelas escolas; Monitorar o comportamento dos alunos durante o transporte, comunicando eventuais ocorrências aos superiores; Executar tarefas relacionadas à disciplina e segurança no contexto do transporte escolar; Auxiliar os alunos na adaptação às normas da unidade escolar; Organizar o fluxo de entrada e saída dos alunos na escola, e observar o uso correto do uniforme; Orientar os alunos quanto à preservação do patrimônio escolar e à manutenção da limpeza; Supervisionar e acompanhar os alunos em áreas comuns da escola e em atividades diversas; Prestar os primeiros cuidados em caso de adoecimento ou acidente, comunicando imediatamente a autoridade escolar competente; Informar a direção sobre casos de indisciplina e encaminhar alunos retardatários, impedindo a saída não autorizada durante o horário escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, zelo, descrição e honestidade; Comunicar à direção a presença de pessoas não autorizadas nas dependências da escola; Executar com diligência as tarefas que lhe forem atribuídas; Conhecer e cumprir o regimento escolar; Acatar as orientações dos superiores e manter uma conduta urbana e respeitosa com todos os membros da comunidade escolar; Executar outras tarefas inerentes ao cargo e aquelas solicitadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a função.

Professor de Informação e Comunicação: planejar, ministrar e avaliar aulas como docente regente da área de Computação, com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC - componente Computação (Resolução CNE/CP nº 3/2024), promovendo o desenvolvimento das competências específicas e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, letramento digital, cultura digital, design de soluções e ética digital; desenvolver ações metodológicas interdisciplinares que integrem os conteúdos curriculares às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), articulando os campos de experiência (na Educação Infantil) e os componentes curriculares (no Ensino Fundamental) ao uso crítico e criativo da tecnologia; atender aos estudantes nos diversos ambientes de aprendizagem, como laboratórios de informática, salas de aula regulares, espaços maker, ambientes virtuais e híbridos, promovendo experiências práticas de programação, robótica, pensamento computacional desconectado, uso de softwares educacionais e outras tecnologias emergentes; promover o uso democrático e pedagógico dos recursos tecnológicos disponíveis, incentivando o protagonismo estudantil, a resolução de problemas e a colaboração, por meio da organização de sistemas de agendamento, cronogramas e projetos coletivos de uso do laboratório de informática; zelar pela ambientação e organização dos espaços tecnológicos, destinando parte de sua carga horária para a manutenção preventiva de equipamentos (hardware), organização de softwares e curadoria de recursos digitais utilizados no processo de ensino-aprendizagem; elaborar cronogramas pedagógicos de atividades tecnológicas, articulando-os às datas comemorativas, culminâncias de projetos, feiras científicas e mostras escolares, garantindo visibilidade às produções dos alunos no campo da Computação e da Cultura Digital; orientar

o desenvolvimento de projetos autorais e interdisciplinares com o uso de tecnologias digitais, atuando como facilitador da aprendizagem ativa, da cultura maker e da resolução de problemas reais com base na metodologia de projetos, design thinking e outras abordagens inovadoras; estabelecer normas e rotinas de funcionamento da sala de informática, fundamentadas nos princípios da segurança digital, da acessibilidade e da ética no uso das tecnologias, conforme diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar ativamente das reuniões pedagógicas e formações continuadas, contribuindo para a integração curricular das Tecnologias e Computação, bem como para a formação digital dos demais docentes, em consonância com o Plano de Ação da Unidade Escolar; prestar apoio técnico e pedagógico à equipe gestora da unidade escolar, sempre que solicitado, atuando como assessor na elaboração de planejamentos estratégicos, relatórios institucionais, acompanhamento de indicadores educacionais, bem como na implementação de tecnologias educacionais e soluções digitais administrativas."

Professor de Inglês: Reger classes da Educação Básica, na área de sua habilitação específica, ministrando o componente curricular de Língua Inglesa e desenvolvendo atividades de ensino, planejamento, avaliação, projetos pedagógicos, atividades interdisciplinares, oficinas, atendimento pedagógico e demais ações educacionais compatíveis com sua formação profissional e com as necessidades da unidade escolar.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador
(a) RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____ / ____ /
_____, venho por meio desta, nos termos do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, afim de
obter a isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARO que atendo a
condição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato
inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

N. de inscrição: _____

Gaspar - SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: